



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2020

**Ao Projeto de Lei 1.126/2020, que
"Institui o Programa Renda Mínima
Temporária em enfrentamento da
emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente
do Coronavírus (COVID-19)"**

Dê-se ao artigo 8º do projeto a seguinte redação:

Art. 8º O Programa terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

As expectativas mais otimistas para a economia brasileira em termos de crescimento do PIB apontam para uma retração de pelo menos 4%. Há economistas que afirmam que a retração pode chegar a impressionantes 10%. Este cenário pode ser amenizado com uma injeção de renda via estado para as pessoas para incentivar o consumo após o pico da crise pandêmica do novo coronavírus, além de poder salvar vidas enquanto perdurar o isolamento social extremamente necessário neste momento.

Apresentamos essa emenda, portanto, para alargar o tempo de transferência da renda temporária visando o bem estar da população do DF que está mergulhada numa crise sem horizonte para acabar. São centenas de milhares de desempregados e outras centenas de milhares que perderam suas rendas com o trabalho autônomo e informal.

A projeção do desemprego para o Brasil é que dê um salto assustador durante o período mais agudo da crise do novo coronavírus. E que a recuperação desta perda de empregos formais será lenta. As projeções de desemprego apresentadas até agora para o país é que seja entre 13,5% e 19%, ou seja, podendo chegar a impressionantes 20 milhões de desempregados. Uma situação calamitosa.

Por isso, é fundamental que essa ajuda governamental de transferência direta de renda para complementar a renda das famílias desempregadas é necessária que se mantenha até o fim do ano, com a possibilidade de ser estendida por mais um ano a partir de estudos técnicos sobre emprego no DF.

Conto com o apoio dos nobres deputados para ampliarmos essa ajuda à população do DF que precisa muito do nosso apoio neste momento.

Por fim, o decreto de calamidade pública que aprovamos aqui nesta casa permite que o governo faça as suplementações orçamentárias necessárias para cobrir o gasto com o programa temporário.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL)

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0095984** Código CRC: **6E44EE9D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00014265/2020-19

0095984v3